

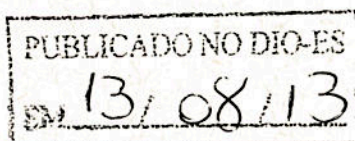


Processo nº:	15021/13
Folha nº:	39
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2012
PROCESSOS Nº 59480/2011 E 15021/2013
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, **WALLACE MILLIS DA SILVA**, CPF nº 002.224.477-88, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIO-ES em 22 de junho de 2012; daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 00.638.562/0001-65, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 939 – sala 1104 – Caminho das Arvores – Salvador/BA, tendo por seu representante legal o Senhor **ALDYR MORAES FILHO**, CPF nº 551.521.476-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2012, cujo objeto é a execução da **Construção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental Henrique Rímolo, Bairro Santos Dumont, no Município de Vila Velha, Espírito Santo, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários**, nos termos da Lei nº 8.666/93 consolidada, oriundo dos Processos Administrativos nº 59480/2011 e 15021/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

As partes qualificadas, considerando o disposto do Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 025/2012, mediante celebração deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços fica, também, aditado por **08 (oito) meses**, perfazendo o prazo de execução total de **20 (vinte) meses**.



Processo nº:	15024/13
Folha nº:	63
Rubrica:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

O prazo de vigência do Contrato fica aditado pelo período de **08 (oito) meses**, perfazendo o prazo total de **23 (vinte e três) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2012 não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Segundo Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 02 de maio de 2013.

WALLACE MILLIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ALDYR MORAES FILHO
AMF Engenharia e Serviços Ltda.